



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 364/79

de 10 de novembro de 1 979

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E êle Sanciona e Promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - de Inúbia Paulista, um credito suplementar no valor de -- Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para a seguinte dotação- do orçamento vigente:

Encargos Ger. do Municipio

126.II -PrevidenciaCr\$ 12.000,00


Artigo 2º - Para cobertura do presente credito - suplementar será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

Serviços Municipais

118.III- Equipamentos e InstalaçõesCr\$ 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 10 de novembro de 1 979.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
=Prefeito Municipal=

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação-- no lugar público de costume e arquivado no Cartorio Local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente

Aprovada p/ Res. nº 10/79 em 07.11.1 979 na Camara Munic.